



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 162/2025 que “Dispõe o plano plurianual do município de Montes Claros para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa alterar a redação do artigo 8º do projeto para prever a necessidade de respeito aos percentuais previstos na Lei Orgânica, de forma a prever as emendas individuais dos parlamentares, as chamadas emendas impositivas.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 15 de outubro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605